



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 003/2018

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma Livraria e Papelaria Renascer Ltda-ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento de material de consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, C.G.C. nº13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela seu Presidente Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes e nesta Capital e do outro, **Firma Livraria e Papelaria Renascer Ltda-ME**, estabelecida na Rua Divina Pastora nº 607, bairro Centro, AracajuSE, e-mail: papelariarenascer1@hotmail.com, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.849.617/0001-30, Inscrição Estadual nº 27.125.039-9, denominada **CONTRATADA**, representada pela sócia administradora Rosaly dos Santos, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. nº 564.288.044-68, R.G nº3.144.864-0 SSP/SE, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 26.531, de 14 de outubro de 1009, e, ainda, pela Lei Estadual nº 6.206/2007, alterada pela Lei nº 7.996/2015, Lei Federal nº 13.455 de 26 de junho de 2016 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei Complementar nº 123/06 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e com base na **LICITAÇÃO Nº 025/2017-PREGÃO Nº 020/2017**, têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente ajuste objetiva a aquisição com fornecimento mensal e parcelado **SOB DEMANDA** de papel Ofício 2 e A4, para este Poder durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do ato convocatório, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento a que se refere à cláusula anterior, objeto deste contrato compreenderá o fornecimento mensal e parcelado sob demanda de até:



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDDE ANUAL	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO MENSAL R\$
1	PAPEL OFÍCIO II (216X660mm/75g/m²) MARCA/MODELO: Suzano Papeis	resma	1800	18,00	32.400,00
	PAPEL A4 (210X297mm/75G/m²) MARCA/MODELO:Suzano Papeis	resma	3.600	16,41	59076,00
TOTAL GLOBAL					R\$91.476,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O fornecimento, objeto desta Licitação, terá vigência a partir da assinatura do presente até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante acrescer ou suprimir as quantidades dos materiais ora licitados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto nos incisos I e II e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO FORNECIMENTO

Pelo perfeito fornecimento sob demanda contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio e/ou Núcleo do Almoxarifado e observado o cumprimento da Resolução TCE/SE n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, será pago à Contratada até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, a quantia mensal referente ao material fornecido, perfazendo o total global de **R\$ 91.476,00 (noventa e um reais e quatrocentos setenta e seis)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL , além das previstas no ato convocatório:

5.1.1. A entrega do material será em remessa PARCELADA, no seguinte endereço , Rua Maruim, 47 - Bairro Centro - CEP. 49.010-160, Aracaju/Sergipe, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

5.1.2. A contratada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e o Núcleo de Almoxarifado, no horário das 07:00 as 13:00 horas, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**, para marcar a data e horário da entrega dos materiais;

5.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 ano.

5.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.9.. O seu recebimento dar-se-á de acordo com os arts 73 e 74, da lei 8.666/93, com alterações;

5.1.10. os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

5.1.11. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;

5.1.12. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

5.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se à Contratada:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Como exigido no Edital.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.3.1. São obrigações da Contratante:

5.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.3.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão : Função –Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461- Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes. – Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e/ou Chefe do Núcleo de Almoxarifado;

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS, INSS e CNDT.

7.2. Não haverá reajuste de preços.

7.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

7.4. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá aplicar á Contratada, mediante publicação no Diário Oficial de Sergipe, quando couber, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções;
- c) Rescisão contratual ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS , DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Este Contrato decorre da **Licitação nº 025/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017**, juntamente com a proposta no que couber, integram esse Contrato para todos os fins legais.

9.2. A gestão do Contrato caberá a Diretoria Administrativa e a execução será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Almoxarifado e/ou Coordenadoria de Material e Patrimônio, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

9.3 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade dos licitantes vencedores pelos danos causados a Assembleia ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao Núcleo de Almoxarifado e/ou Coordenadoria de Material e Patrimônio pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

II. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

III. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais especificados no neste Termo.

9.6 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para *dirimir* as questões que possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, 25 de *junho* de 2018.

[Signature]
Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante

[Signature]
Deputado Jefferson Andrade
1ª Secretário - Contratante

[Signature]
Rosaly dos Santos - C.P.F. n.º 564.288.044-68
Firma Livraria e Papelaria Renascer Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
25/01/2018

NÚMERO:
2018NE000163

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44		
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-050		
CREDOR: RAZÃO SOCIAL LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME NOME FANTASIA PAPELARIA RENASCER				CNPJ: 10.849.617/0001-30			
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA DIVINA PASTORA N. 607		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-800		
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 91.476,00			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS							
FICHA FINANCEIRA: 2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****					
LICITAÇÃO: 0110112018000027	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002							
CONVÊNIO: *****							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 7.623,00	FEVEREIRO: 7.623,00	MARÇO: 7.623,00	ABRIL: 7.623,00				
MAIO: 7.623,00	JUNHO: 7.623,00	JULHO: 7.623,00	AGOSTO: 7.623,00				
SETEMBRO: 7.623,00	OUTUBRO: 7.623,00	NOVEMBRO: 7.623,00	DEZEMBRO: 7.623,00				
ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	375103-1	3.3.90.30.16	PAPEL - OFICIO 11,216X330MM,75G/M2,NA COR BRANCO,RESMA COM 500 FOLHAS. - MARCA:SUSANO	1.800,00	RESMA	18,0000	32.400,00
2	374645-3	3.3.90.30.16	PAPEL - A4,210X297MM,75G/M2,NA COR BRANCO,RESMA COM 500 FOLHAS. - MARCA:SUSANO	3.600,00	RESMA	16,4100	59.076,00
OBSERVAÇÃO Fornecimento mensal e parcelado de material de expediente para este Poder, durante o exercício vigente, conforme Licitação nº 025/2017, Pregão Presencial nº 020/2017 e Contrato nº 003/2018.							
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -			TOTAL (R\$)	91.476,00			



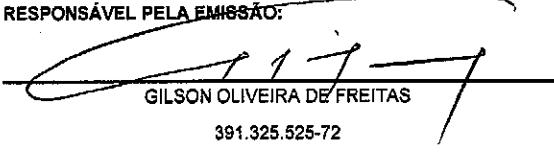
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
25/01/2018

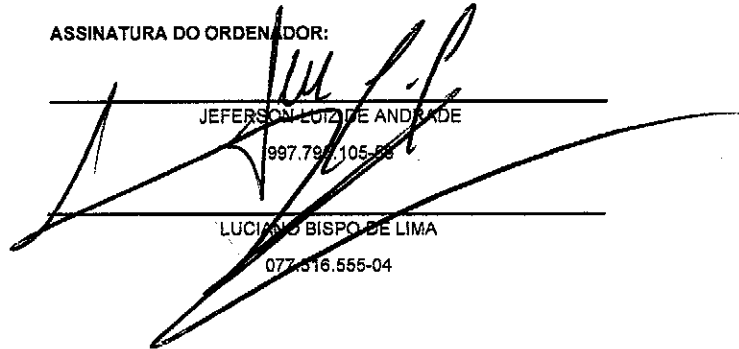
NÚMERO:
2018NE000163

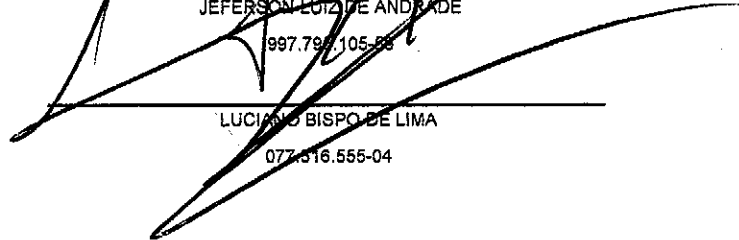
FOLHA:
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


GILSON OLIVEIRA DE FREITAS
391.325.525-72

ASSINATURA DO ORDENADOR:


JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.799.105-58


LUCIANO BISPO DE LIMA
077.516.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N º 003/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADA: FIRMA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA -ME .

OBJETO: AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO MENSAL E PARCELADO SOB DEMANDA DE PAPEL OFICIO 2 E A4, PARA ESTE PODER DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2018

ARACAJU, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES

Zimbra

antoniaa@al.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº0032018 DA FIRMA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

De : Maria Antonia Mendonça Amaral
<antoniaa@al.se.gov.br>

Qui, 08 de fev de 2018 10:33

 1 anexo

Assunto : EXTRATO DO CONTRATO Nº0032018 DA FIRMA E
PAPELARIA RENASCER LTDA-ME

Para : valtencira@al.se.gov.br

Val,

Segue extrato do contrato nº0032018, da Firma Livraria e Papelaria Renascer Ltda-Me,
para publicação.

Att;

Antonia

 **Ex do Contrato 0032018- Firma Livraria e Papelaria Renascer Ltda -Me.odt**
19 KB
